



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001720260924000206



Unidade responsável
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
29/09/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração da Prefeitura Municipal de Pacajus enfrenta a insuficiência de recursos disponíveis diante da demanda crescente por gêneros alimentícios essenciais, como café e açúcar, fundamentais para o desempenho das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Esta necessidade decorre da função da Secretaria em manter o apoio logístico e operacional às atividades rotineiras e no acolhimento institucional ao público, incluindo servidores, colaboradores e autoridades em reuniões e eventos administrativos. Conforme o processo administrativo consolidado, a presente contratação urge para assegurar a continuidade dos serviços prestados e para evitar prejuízos no suporte direto durante o atendimento ao público e em eventos institucionais, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, art. 5º.

Se a demanda não for atendida, poderá haver impactos institucionais significativos, como interrupção nos serviços ao público devido à falta dos insumos básicos para recepção e operações internas, comprometendo o ambiente de trabalho e a satisfação dos cidadãos e autoridades que interagem com a Secretaria. Tal cenário poderia desestruturar a logística necessária para o desempenho regular das atividades, prejudicando a imagem institucional e a eficiência das operações cotidianas essenciais. Portanto, o atendimento a essa demanda é uma medida de interesse público, sustentando o funcionamento diário da Secretaria e a prestação de serviços de qualidade superior ao público.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a manutenção da eficiência operacional e a continuidade de serviços institucionais prestados pela Secretaria, assegurando adequação legal e alinhamento aos objetivos estratégicos da



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARGENTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE APLICADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 29/09/2026



Administração. A aquisição planejada busca garantir que a Secretaria continue a desempenhar suas funções sem interrupções, promovendo um ambiente de trabalho confortável e funcional que contribui para o desempenho dos servidores. Embora não se identifique um Plano de Contratação Anual para o presente processo administrativo, a contratação é imperativa para atingir as metas setoriais delineadas em diretrizes administrativas locais, refletindo os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e promovendo a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Em suma, a contratação dos gêneros alimentícios visados é imprescindível para solucionar o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus, conforme evidenciado pelo processo administrativo consolidado. Tal ação está de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, que asseguram a seleção de soluções eficientes e de interesse público para desafios administrativos contemporâneos.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da presente contratação possui previsão no plano de contratação anual – PCA-2026 – de 15/08/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000012/2026– Id do item no PCA 391 – classe/grupo – PCA2026391 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	DENISE MOREIRA BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, com foco no fornecimento contínuo de café e açúcar, visa atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pacajus/CE. A manutenção regular desses insumos é crucial para garantir o apoio logístico às atividades rotineiras, contribuindo para um ambiente de trabalho eficiente e a manutenção de um padrão institucional de cortesia no atendimento ao público e em eventos internos. A relevância da contratação está fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade das operações administrativas e o bem-estar dos servidores, evitando insuficiências de insumos que podem comprometer atividades essenciais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho a serem seguidos incluem a especificação do café em embalagens de 250g e do açúcar em fardos de 1kg, com o objetivo de garantir a uniformidade e facilidade de armazenamento. Tais padrões são definidos em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando a eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração. Não há aplicação definida do catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista a especificidade dos itens e a ausência de alternativas compatíveis que atendam às peculiaridades locais.





Não se observa a necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos para os produtos, em respeito ao princípio da competitividade, sendo vedado qualquer direcionamento salvo justificativa técnica robusta. Em relação à categorização dos bens, café e açúcar não se configuram como bens de luxo, conforme os critérios estabelecidos pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

É vital que a entrega dessas mercadorias ocorra de forma eficiente e em conformidade com os padrões especificados. O uso de embalagens recicláveis representa um critério de sustentabilidade relevante, promovendo menor geração de resíduos em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui definidos servirão como orientadores fundamentais para o levantamento de mercado, o qual dependerá da capacidade dos fornecedores em atender às especificações técnicas e às condições operacionais estipuladas. Qualquer necessidade de flexibilização ficará a cargo do estudo de mercado, desde que tal medida não comprometa a adequação da contratação à necessidade apresentada.

Em resumo, os requisitos definidos neste documento fundamentam-se na necessidade detalhada no Documento de Formalização da Demanda e estão em completa conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º e 18. Estes requisitos fornecerão a base técnica necessária para identificar a solução de contratação mais vantajosa para a Administração, culminando em um processo eficiente e alinhado com o interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da presente contratação, visando assegurar que a aquisição de gêneros alimentícios, especificamente café e açúcar, atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pacajus/CE. Este levantamento é crucial para mitigar práticas antieconômicas e garantir que a solução contratual proposta seja a mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Dada a natureza do objeto da contratação - aquisição de bens consumíveis, conforme mencionado nas seções 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação' - a pesquisa de mercado foi conduzida com foco na atualização dos parâmetros de mercado para café e açúcar.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores distintos, resultando em uma variação de preços que reflete a dinâmica atual do mercado. Os preços cotados variam em função de fatores como a localização do fornecedor e os prazos de entrega ofertados.

O uso de fontes públicas confiáveis, como o Painei de Preços e Comprasnet, permitiu uma análise abrangente do mercado, incluindo a identificação de inovações como o uso de embalagens sustentáveis e métodos de transporte que reduzem o impacto ambiental. Estes elementos demonstram uma adaptação às novas exigências de sustentabilidade sem comprometer a disponibilidade e a qualidade dos produtos.





A análise comparativa das alternativas identificadas revelou que a aquisição direta ao fornecedor mais competitivo em termos de custo-benefício representa a solução mais vantajosa. Essa alternativa foi justificada pela eficiência econômica, disponibilidade imediata dos produtos e viabilidade operacional, alinhando-se com os resultados pretendidos de manutenção contínua de serviços e atendimento burocrático eficaz.

Recomenda-se, portanto, a aquisição direta via dispensa eletrônica de licitação com critério de julgamento de menor preço por lote, desses gêneros alimentícios como a abordagem mais eficiente. Esta recomendação está fundamentada em levantamentos sólidos e dados de pesquisa, assegurando que a contratação atenda aos princípios de competitividade e transparência, de acordo com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pacajus/CE consiste na aquisição de gêneros alimentícios, com destaque para o fornecimento contínuo de café e açúcar. Esta solução responde diretamente à necessidade identificada de garantir o apoio logístico e operacional para as atividades rotineiras do órgão, conforme descrito na seção de "Descrição da Necessidade da Contratação".

A contratação envolverá a aquisição de 40 caixas de café, com cada caixa contendo 20 unidades, em pacotes de 250g, e 80 fardos de açúcar cristal, cada fardo contendo 10 unidades em pacotes de 1kg. Esses itens serão fornecidos de forma contínua, assegurando a disponibilidade de produtos de copa essenciais nas dependências do órgão. A escolha por essa modalidade de fornecimento deriva dos requisitos definidos pela Administração, garantindo um ambiente de trabalho adequado e a cortesia institucional ao público externo atendido. A viabilidade e adequação da solução são baseadas no levantamento de mercado, que confirmou a capacidade de fornecedores em atender à demanda no padrão especificado.

Conclui-se que a solução atende plenamente às necessidades administrativas e operacionais, garantindo os resultados esperados de manutenção do padrão de atendimento e eficiência operacional. Ancorada nos princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, esta proposta se apresenta como a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, conforme evidências do levantamento de mercado e necessidades institucionais. O critério de julgamento por lote e o valor estimado corroboram a escolha por um processo competitivo, maximizando vantajosidade e concorrência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAFÉ	40.000	Caixa
2	AÇÚCAR CRISTAL	80.000	Fardo





PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAFÉ	40.000	Caixa	356,22	14.248,80
2	AÇUCAR CRISTAL	80.000	Fardo	58,70	4.696,00

Deste modo, como tendo como parâmetro às pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 18.944,80 (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação é compreendido como uma prática que visa ampliar a competitividade, conforme exposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021 e art. 11, devendo ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Essa análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º. Considerando os princípios de eficiência e economicidade do art. 5º, a divisão por itens, lotes ou etapas se apresenta como tecnicamente possível, desde que atenda às necessidades identificadas na 'Seção 4 - Solução como um Todo'. A dispersão dos itens em pacotes menores poderá favorecer uma maior competitividade entre fornecedores especializados.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral do objeto pode revelar-se mais vantajosa sob certas circunstâncias. Conforme o art. 40, §3º, a integridade na execução pode assegurar uma economia de escala, além de uma gestão contratual mais eficaz (inciso I), mantendo intacta a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II). A padronização e a exclusividade de um único fornecedor (inciso III) reduzem riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em contextos que requerem alta complexidade técnica.

Na análise dos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a administração contratual e resguarda a responsabilidade técnica. Todavia, o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ainda que com um aumento na complexidade administrativa. Essa visão deve ser equilibrada com a capacidade institucional disponível e os princípios de eficiência estabelecidos pelo art. 5º.

Conclui-se que, para a presente contratação, a execução integral em lote único, surge como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está alinhada com os 'Seção - Resultados Pretendidos', aprimora a economicidade e a competitividade, em consonância com os arts. 5º e 11, e respeita os critérios indicados pelo art. 40.

JUSTIFICATIVA PARA JUNCÃO EM LOTE ÚNICO.

DA NATUREZA DO OBJETO E DA PADRONIZAÇÃO

Os itens que compõem o presente objeto (gêneros alimentícios, café e açúcar) possuem a mesma natureza mercadológica, sendo comumente comercializados por um mesmo segmento de fornecedores (distribuidores de alimentos e supermercados). A reunião em lote único garante a padronização no





fornecimento, assegurando que a qualidade e a logística de entrega sejam uniformes para atender as necessidades diárias da Secretaria.

DA ECONOMIA DE ESCALA E ECONOMICIDADE

A licitação por lote único atrai fornecedores com maior capacidade de ganho em escala, permitindo que a Administração obtenha preços globais mais vantajosos. A divisão de itens de baixo valor individual (como pacotes de café ou quilos de açúcar) em lotes separados poderia desinteressar o mercado ou gerar "itens desertos" (sem interessados), devido ao baixo valor atrativo de uma contratação fragmentada.

DA EFICIÊNCIA LOGÍSTICA E DA VIABILIDADE OPERACIONAL

O agrupamento otimiza a gestão do contrato e a logística de recebimento. Sob a ótica operacional, gerenciar um único fornecedor para a entrega de todos os insumos alimentícios reduz drasticamente o custo operacional da Secretaria (emissão de notas fiscais, conferência de mercadorias, fiscalização de contratos e processamento de pagamentos). O parcelamento geraria a necessidade de coordenar múltiplos fornecedores para entregas simultâneas de pequeno porte, sobrecarregando a equipe administrativa do Município de Pacajus/CE.

DO AMPARO LEGAL (LEI Nº 14.133/2021)

A presente escolha fundamenta-se no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o agrupamento de itens em lote único quando demonstrada a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento. No caso em tela, resta comprovado que a divisão do objeto traria prejuízo financeiro (perda de economia de escala) e administrativo (complexidade logística desproporcional ao tamanho do órgão), violando o princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da aquisição de gêneros alimentícios, café e açúcar, destinam-se a assegurar a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pacajus/CE. Como benefícios diretos, espera-se uma considerável economicidade e uma otimização dos recursos institucionais, alinhados ao princípio da eficiência, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

Com a aquisição de café e açúcar, a Secretaria de Administração e Finanças pretende garantir o adequado atendimento às necessidades de consumo interno, proporcionando condições apropriadas para servidores e visitantes durante a permanência nas dependências da Administração Municipal.

Espera-se, com a contratação:

- Garantir o fornecimento contínuo de café e açúcar para consumo dos servidores e visitantes;
- Evitar a interrupção ou insuficiência desses itens de consumo, mantendo o abastecimento regular dos setores da Secretaria;
- Proporcionar melhores condições de acolhimento e atendimento aos visitantes, fornecedores e demais pessoas que compareçam às dependências da Administração;
- Contribuir para o bem-estar dos servidores durante a jornada de trabalho, especialmente em reuniões, atendimentos e atividades institucionais;
- Assegurar a aquisição de produtos de qualidade, em quantidade suficiente e compatível com a





demanda estimada;

- Promover o planejamento adequado das compras, evitando aquisições emergenciais e possíveis desabastecimentos;
- Observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, mediante aquisição de produtos com especificações e quantidades adequadas às necessidades da Secretaria.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas que antecedem a celebração do contrato, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso X, são essenciais para o ciclo de planejamento e governança da contratação. Alinhadas à *Descrição da Necessidade da Contratação*, essas medidas asseguram a execução eficiente do objeto, mitigam riscos, promovem o interesse público (art. 5º) e garantem o alcance dos *Resultados Pretendidos*.

Esse processo preparatório abrange:

- **Adequação do ambiente:** Realização de ajustes físicos ou organizacionais necessários no local de execução, incluindo a estruturação de espaços para recebimento e armazenagem de bens.
- **Planejamento e modelagem:** Levantamento preciso da demanda e elaboração minuciosa do edital e do termo de referência.
- **Capacitação de pessoal:** Treinamento de agentes públicos para a gestão e fiscalização contratual (art. 116). Esta etapa deve ser segmentada por perfis – como gestores, fiscais e técnicos – conforme a complexidade da execução, justificando-se tecnicamente como a capacitação em ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos (art. 11).

Em suma, tais ações preparatórias são indispensáveis para viabilizar a contratação de forma segura, otimizar a aplicação dos recursos públicos e consolidar uma governança eficiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao planejar a aquisição de gêneros alimentícios, incluindo café e açúcar, é crucial analisar contratações correlatas e interdependentes. Isso abrange tanto contratações que compartilham objetos semelhantes quanto aquelas que podem influenciar ou serem influenciadas pela solução proposta. A avaliação de contratos passados, presentes e futuros relacionados a itens de copa e abastecimento de insumos básicos busca otimizar o planejamento, reduzir custos e evitar redundâncias. De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esse exame é imprescindível para garantir eficiência e economicidade, além de assegurar que todas as contratações se desenvolvam de maneira harmoniosa e padronizada, conforme as diretrizes do art. 40, inciso V, da mesma lei.

O levantamento realizado não identificou contratações passadas ou em andamento





que compartilhem diretamente das especificações técnicas ou necessidades logísticas da demanda atual. Não obstante, a presente solução deve considerar o alinhamento dos prazos, quantidades e características técnicas especificadas com eventuais aquisições futuras que possam surgir no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Além disso, não há registro de dependências específicas de infraestrutura ou serviços adicionais que necessitem ser atendidas previamente para o efetivo suprimento dos gêneros alimentícios requeridos. Essa independência assegura que o fornecimento não se prejudica por elementos externos a este processo, como reforçado no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A análise não revelou a existência de contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes significativos nos quantitativos, nos requisitos técnicos, ou na forma de conduzir a aquisição. Dessa forma, a continuidade do processo pode prosseguir sem alterações drásticas, concentrando-se na precisão das especificações e quantidades informadas nas seções previamente elaboradas deste ETP.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em consonância com a necessidade da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios, com destaque para café e açúcar, deve-se considerar o impacto ambiental durante todo o ciclo de vida dos produtos. Esta análise se apoia no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Durante a produção e o consumo dos referidos gêneros, podem ocorrer a emissão de gases decorrente do processo de industrialização e o consumo significativo de recursos naturais. A antecipação de impactos ambientais contribuirá para a eficiência e a sustentabilidade da operação, conforme art. 5º da mesma Lei, tornando necessário o uso de critérios sustentáveis como a análise do ciclo de vida dos produtos.

A aplicação de soluções sustentáveis, tais como a utilização de insumos com certificação de práticas agrícolas sustentáveis e embalagem compostável ou reciclável, deverá ser incluída no planejamento, amparando-se no levantamento de mercado e nas demonstrações de vantajosidade. Tal medida não apenas atende aos requisitos legais como também promove boas práticas ambientais no âmbito do município, em conformidade com o art. 12 da Lei, que aborda o planejamento sustentável. A prática da logística reversa para as embalagens dos gêneros alimentícios tornar-se-ia um fator essencial para o manejo dos resíduos pós-consumo.

As medidas propostas são essenciais para minimizar impactos ambientais, otimizar recursos, e atingir os resultados pretendidos. A implementação dessas ações promoverá a sustentabilidade do processo e a eficiência no uso de recursos naturais, em consonância com o art. 5º. Se o estudo indicar a ausência de impactos significativos nos produtos de uso imediato, tal fato será esclarecido com embasamento técnico, reforçando o compromisso com o desenvolvimento econômico, ambiental e social sustentável.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVADO EM: 2026-08-10 10:00:00
PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICALIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 29/08/2026



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pacajus/CE, em conjunto com as investigações de mercado realizadas, demonstra de maneira clara e fundamentada que a contratação proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, com ênfase em café e açúcar, é não apenas viável, mas também vantajosa e imprescindível. Este fornecimento contínuo se alinha com os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, essenciais para a manutenção de um ambiente de trabalho eficiente e acolhedor.

Os dados apurados durante o levantamento de mercado corroboram a escolha econômica e operacional da solução, mostrando-se alinhada com os objetivos traçados no processo licitatório, conforme destacado no art. 11 da referida Lei. A estimativa de quantidades coletadas, em comparação com os valores de referência de mercado, sugere que os custos associados à aquisição estão dentro das margens aceitáveis, preservando o interesse público e evitando superfaturamento, um dos compromissos essenciais previstos no planejamento das contratações conforme o art. 40.

A proposta mantém coerência e aderência às diretrizes estabelecidas no planejamento interno da entidade contratante. A contratação se justifica plenamente pelo impacto direto que a continuidade do fornecimento de café e açúcar possui sobre o bem-estar dos servidores e a imagem institucional do órgão.

Portanto, com base nos elementos elucidados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a contratação destes itens se mostra estratégica e alinhada com as práticas de boa governança preconizadas pela legislação vigente, consolidando os argumentos analisados na pesquisa de mercado e os resultados almejados. Recomenda-se, assim, o avanço do processo contratual, dada sua contribuição ao planejamento eficaz da Administração Pública, conforme direcionado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que fundamenta a decisão como pilar básico para a formulação do Termo de Referência.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Pelo(a) Sr(a) CARLENE FARIAS OLIVEIRA AGUIAR
Membro do(a) Comissão de Licitação
DATA: 29/09/2025



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO



Pacajus / CE, 29 de setembro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
DATA: 29/09/2026

Rua Guarany, Nº600 - Pacajus-CE, 62870-000.